



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Professora Maria de Lourdes Lopes de Sousa

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Professora Maria de Lourdes Lopes de Sousa, em Juazeiro do Norte, reconhece o curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2003, até 31.12.2007.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU Nº 03324806-0

PARECER: 0929/2004

APROVADO: 13.12.2004

I – RELATÓRIO

Ademilda Bezerra Leite, diretora da Escola de Ensino Fundamental Professora Maria de Lourdes Lopes de Sousa, situada na Avenida do Agricultor, s/n, Vila Três Marias, CEP: 63010-500, Juazeiro do Norte, mediante processo nº 03324806-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi credenciada pelo Parecer nº 401/1996, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Maria de Lourdes Lopes de Sousa, em Juazeiro do Norte, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0929/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2004.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0929/2004
SPU	Nº	03324806-0
APROVADO EM:		13.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC